

**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 28 de junho de 2023.

Ofício nº 081/2023-GABP

**Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada**



01 JUL 2023

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 77/2023, em que  
Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.651/2023, (Projeto de Lei nº  
75/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.390, de 28 de junho de  
2023**, devidamente SANCIIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 28  
de junho de 2023.

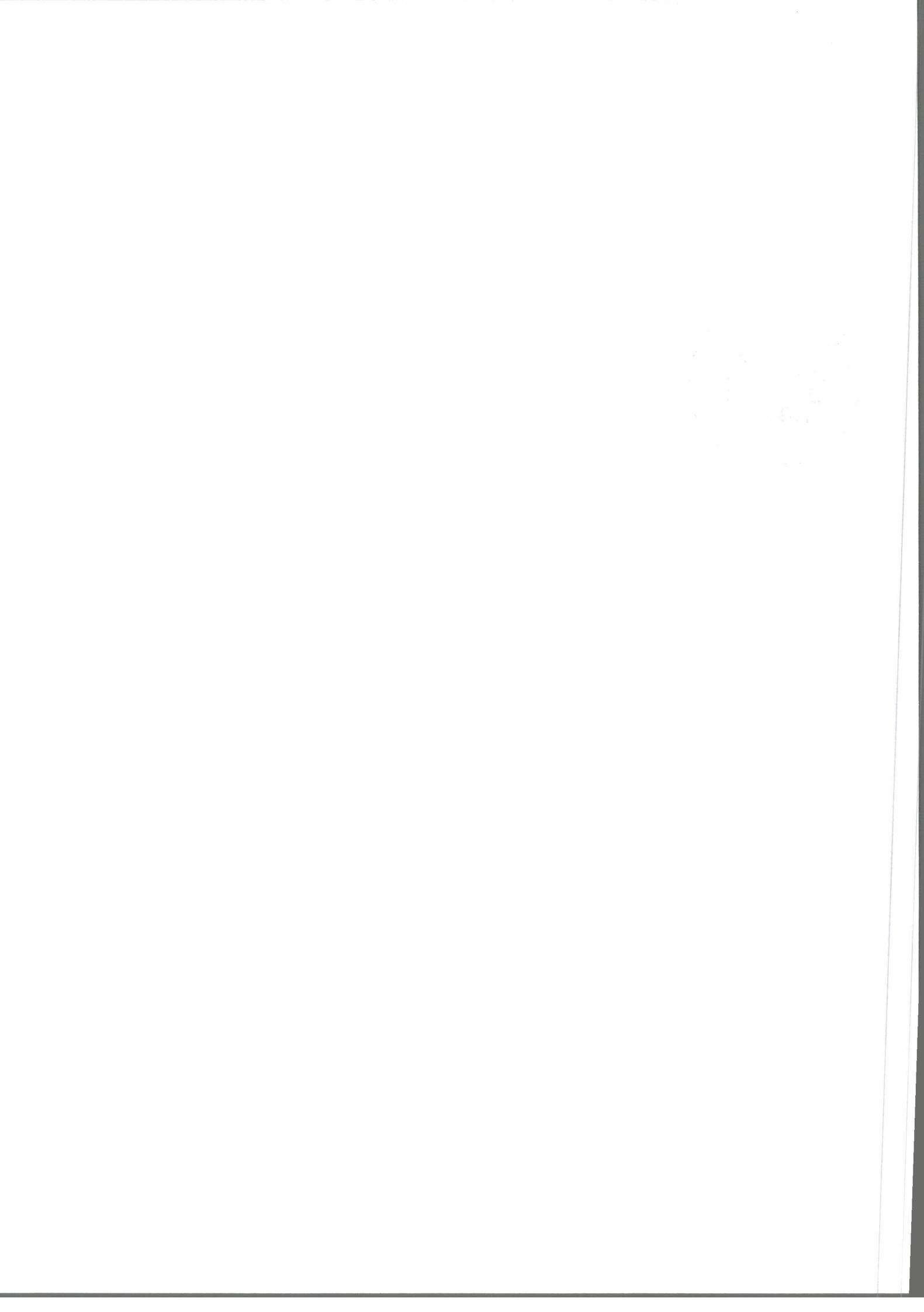
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos  
de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

**Ex.mo Senhor  
VER. CARLOS CÉSAR BUCI  
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**

[www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)





**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

**LEI Nº 9.390, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no valor total de até R\$ 70.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado	
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 025000405 TR.SERV.ABRIGO INST.E CASA PASSAGEM-TC0080/2022-1/53/87304-7 e 85509-X	R\$ 18.726,00
Fonte: 025000409 TR.SERV.ACOLH.NOTURNO E DIURNO 24H-TC0079/2022-1/53/87304-7 e 85509-X	R\$ 51.274,00

§ 1º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, correspondente às Resoluções SEDS nº 21 e 22, ambas de 02/06/2023.

§ 2º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais suplementares, no mesmo programa orçamentário referidos neste artigo, para utilização dos rendimentos bancários vinculados à respectiva transferência, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 28 de junho de 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Publicado em: 26/06/2023  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Lei Complementar 233/13

[www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)